



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP – CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/003 - CMM
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL PERMANENTE, e equipamento de informática, com entrega parcelada, conforme solicitação, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, no decorrer do exercício de 2024.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 378.050,13 (Trezentos e setenta e oito mil, cinquenta reais e treze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/06/2024** às **10:00 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ERISVALDO NASCIMENTO DA SILVA

Agente de Contratação – CMM

Port. nº 32/2024 – CMM



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/003-CMM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA**, através do seu Agente de Contratação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 DE JUNHO DE 2024

HORÁRIO: 10:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.bll.org.br/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL PERMANENTE, e equipamento de informática, com entrega parcelada, conforme solicitação, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, no decorrer do exercício de 2024.

1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal da BLL Compras no endereço eletrônico (<https://www.bll.org.br/>).

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

1.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.9. Não poderão disputar esta licitação:

1.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.10. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.13. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.16. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.18. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.18.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.18.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.18.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

1.18.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.19. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.20. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.20.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.20.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

1.21. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.18 ou 1.20 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

1.22. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.23. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.24. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.25. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.25.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.25.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.26.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.26.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.27. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.25 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.28. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.29. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.30. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.30.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

1.30.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

1.30.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

1.30.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Fornecimento dos bens ou serviços;

1.30.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.30.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

1.30.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

1.30.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.31. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.32. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.33. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.34. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.35. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

1.36. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.37. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.38. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,1(Um centavo).

1.39. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

1.40. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.41. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.41.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

1.41.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.41.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.41.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.41.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.42. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.42.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.42.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.42.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.42.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.42.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.43. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.43.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.43, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.43.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.43.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

1.43.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.43.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.43.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.44. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.45. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.46. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.47. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.48. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.49. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.50. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

1.50.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.50.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.50.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.50.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.51. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

1.51.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.51.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.51.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.51.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.51.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.51.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.51.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.51.2.2. Empresas brasileiras;

1.51.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.51.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.52. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.52.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.52.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.52.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.52.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.52.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.53. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.54. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

[art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.54.1. SICAF;

1.54.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.54.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.55. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

1.56. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

1.56.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

1.56.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

1.56.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.57. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.58. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.59. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.59.1. Contiver vícios insanáveis;

1.59.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.59.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.59.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.59.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.60. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.60.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.60.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.60.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

1.61. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.62. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.63. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.63.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista e econômico-financeira.

1.64. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.65. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.66. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.67. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em arquivos compatíveis aceito pelo sistema.

1.68. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.69. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.70. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.71. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.72. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

1.72.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

1.73. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

1.73.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

1.74. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.74.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período justificadamente pelo licitante, contado da solicitação do pregoeiro.

1.74.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.75. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.75.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.75.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.76. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1.76.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.76.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.77. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.78. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.74.1.

1.79. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

1.80. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

1.81. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.82. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.83. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.84. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.85. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.86. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.87. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.88. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.7.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.7.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.7.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.medicilandia.pa.leg.br

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.15.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.15.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.15.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.15.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.15.2.4. Deixar de apresentar amostra;

1.15.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.15.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.15.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.15.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.15.5. Fraudar a licitação

1.15.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.15.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.15.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.15.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.15.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.15.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

1.16. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.16.1. Advertência;

1.16.2. Multa;

1.16.3. Impedimento de licitar e contratar e

1.16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

1.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.17.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

1.17.2. As peculiaridades do caso concreto

1.17.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.17.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.18. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

1.18.1. Para as infrações previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.18.2. Para as infrações previstas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.20. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

1.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

1.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.29. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.30. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.31. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.bll.org.br/> e pelo e-mail cmm.cmm@hotmail.com

1.32. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.32.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.33. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.34. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.35. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.36. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.37. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.38. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.39. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.40. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

1.41. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.42. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.43. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>.

1.44. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

1.44.2. ANEXO II - Termo de Referência

1.44.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

1.44.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Medicilândia, 10 de junho de 2024.

ERISVALDO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação – CMM
Port. nº 32/2024 – CMM



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. AREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Medicilândia/PA	Jari Ednei Teixeira

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL PERMANENTE, e equipamento de informática, com entrega parcelada, conforme solicitação, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, no decorrer do exercício de 2024.

2.2 As empresas contratadas deverão fornecer os bens, de forma parcelada, com as características mínimas e quantidades, discriminada do Documento de Formalização de Demanda.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Medicilândia, funciona em prédio próprio localizado na travessa Pedro Lima s/nº, esquina com a avenida Gedeon Bairro Hélio Carvalho, Cep: 68.145-000, sede do poder legislativo municipal, desde a sua construção, ainda não passou por aquisição de mobiliário adequados para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas pelos servidores e vereadores. Portanto, vem ao longo desse tempo adotando ações, no sentido de criar melhores condições de trabalho tanto na esfera administrativa, como política nas ações parlamentares dos senhores edis.

3.2. A pretensa aquisição tem por objetivo dotar o órgão de uma infraestrutura mínima de mobiliário, visando adequar o ambiente de trabalho de servidores e demais vereadores, assegurando melhor resultado. Neste sentido, cabe ainda ressaltar que com as mudanças constantes dos serviços administrativos, houve um significado aumento do quadro de pessoal, o que requer a adequação do ambiente de trabalho de forma a proporcionar melhoria e produtividade direcionadas ao cumprimento da missão do Legislativo Municipal de Medicilândia/PA.

3.3. É importante registrar que a atual estrutura da Câmara é composta de mobiliário de procedência de diversos órgão, recebidos como doação e ainda pela aquisição de muito tempo, contando estes com desgastes naturais, muitos já danificados e sem condições de recuperação, além da falta de padronização, o que compromete a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte de seu tempo no ambiente de trabalho.

3.4. As especificações e os quantitativos de mobiliários a serem adquiridos devem levar em consideração os critérios de sustentabilidade, as normativas ergonômicas e os requisitos de qualidades estipulados, mediante critérios de aferição da qualidade, conforme as normas da ABNT, tendo, portanto, por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade.

3.5. Ressalte-se que a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico e com o plano anual de contratação da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, garantindo assim recursos materiais



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

necessários ao desempenho das atribuições institucionais.

É o que tinha para justificar da necessidade desta contratação.

4. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas quantidades previstas na ordem de compra, de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. Os materiais permanentes a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e respeitando o descritivo que constará no Termo de Referência.
- 4.3. Os materiais permanentes deverão ser entregues na Câmara Municipal de Medicilândia/PA, conforme a ser detalhado na Ordem de compra.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Medicilândia/PA.

5.2 O valor total obtido na estimativa de preços prévia foi realizado em consulta ao comércio local foi de R\$ 439.213,11 (Quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e treze reais e onze centavos).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A escolha do tipo de solução não requer nenhuma providência interna e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, tendo em vista a necessidade dos Materiais Permanentes ora a serem adquiridos.

6.2. As cotações foram todas realizadas em consulta ao Banco de Preço que utilizou como parâmetro as especificações dispostas no Documento de Formalização de Demanda.

6.3. Solução técnica proposta no presente ETP tem viabilidade técnica e econômica, como também que atende adequadamente a necessidade concreta da unidade demandante.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. A estimativa da quantidade foi traçada considerando a extrema necessidade da Câmara pela não aquisição de material permanente nos últimos dois anos. Dessa forma, o fornecimento será de acordo com as solicitações realizadas pela Câmara Municipal de Medicilândia. Todos os detalhes referentes às quantidades, unidades e descrições dos itens a serem contratados, estão detalhados no Documento de Formalização de Demanda que será transcrito para o Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de materiais permanente e equipamentos de informática, por meio de procedimento licitatório – pregão eletrônico – financiados com recursos da Câmara Municipal a serem relacionados no termo de referência.

8.2. A melhor solução encontrada foi a realização de licitação por meio de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1. Considerando a especificidade dos materiais permanente e equipamentos de informática a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

serem adquiridos, entendemos que não cabe o parcelamento do objeto.

9.2. Portanto a licitação será realizada por itens, onde acreditamos na disputa por um melhor preço que venha ocasionar maior vantagens para a administração pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a futura contratação o resultado esperado é que a necessidade exposta seja atendida satisfatoriamente, estando o procedimento revestido de total legalidade, transparência, eficiência, pilares básicos dos princípios da Administração Pública, ensejando na correta aplicação dos recursos públicos e atendendo de forma satisfatória a necessidade da Câmara Municipal de Medicilândia, resguardando assim a supremacia do interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Diante da característica principal dos itens a serem adquiridos ser considerada comum, não será necessária qualquer adequação específica a ser adotada pela administração, seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

12.1. A aquisição desses materiais permanente e dos equipamentos de informática, por meio de empresas especializadas, não necessita de outras contratações para ser implementada. Desta forma, o presente processo independe de outras licitações ou contratações diretas ainda pendentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impactos ambientais na aquisição desses materiais permanente e dos equipamentos de informática na quantidade e qualidade apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Portanto declaro viável a aquisição de materiais permanente e dos equipamentos de informática, por meio de procedimento licitatório – pregão eletrônico – financiados com recursos provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021, com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista estarem cumpridas todas as exigências processuais.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Nome: Regiane Silveira Paixão

E-mail: cmm.cmm@hotmail.com

Medicilândia/PA, 03 de maio de 2024

Medicilândia/PA, 10 de maio de 2024.

Regiane Silveira Paixão

Tesoureira

Portaria nº 092/2021-CMM



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. O objeto deste termo é Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL PERMANENTE, e equipamento de informática, com entrega parcelada, conforme solicitação, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, no decorrer do exercício de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Medicilândia, funciona em prédio próprio localizado na travessa Pedro Lima s/nº, esquina com a avenida Gedeon Bairro Hélio Carvalho, Cep: 68.145-000, sede do poder legislativo municipal, desde a sua construção, ainda não passou por aquisição de mobiliário adequados para o perfeito funcionamento das atividades desenvolvidas pelos servidores e vereadores. Portanto, vem ao longo desse tempo adotando ações, no sentido de criar melhores condições de trabalho tanto na esfera administrativa, como política nas ações parlamentares dos senhores edis.

A pretensa aquisição tem por objetivo dotar o órgão de uma infraestrutura mínima de mobiliário, visando adequar o ambiente de trabalho de servidores e demais vereadores, assegurando melhor resultado. Neste sentido, cabe ainda ressaltar que com as mudanças constantes dos serviços administrativos, houve um significado aumento do quadro de pessoal, o que requer a adequação do ambiente de trabalho de forma a proporcionar melhoria e produtividade direcionadas ao cumprimento da missão do Legislativo Municipal de Medicilândia/PA.

É importante registrar que a atual estrutura da Câmara é composta de mobiliário de procedência de diversos órgãos, recebidos como doação e ainda pela aquisição de muito tempo, contando estes com desgastes naturais, muitos já danificados e sem condições de recuperação, além da falta de padronização, o que compromete a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte de seu tempo no ambiente de trabalho.

As especificações e os quantitativos de mobiliários a serem adquiridos devem levar em consideração os critérios de sustentabilidade, as normativas ergonômicas e os requisitos de qualidades estipulados, mediante critérios de aferição da qualidade, conforme as normas da ABNT, tendo, portanto, por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade.

Ressalte-se que a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico e com o plano anual de contratação da Câmara Municipal de Medicilândia, garantindo assim recursos materiais necessários ao desempenho das atribuições institucionais.

3 - FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A aquisição dos bens permanentes será conforme especificado na ordem de compra/requisição, de forma parcelada e o prazo para o entrega, será de até 30 (trinta) dias, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e a ordem de compra será assinada por servidor competente, designado para esta finalidade.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. O Quantitativo foi realizado de acordo com o levantamento das reais necessidades da Câmara Municipal, e as especificações de acordo com este Termo.

4.2. O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada para aquisição estabelecida neste termo, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H (ou superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R-410a, Compressor Rotativo R-410a, Selo Procel classificação energética Inmetro “A”, Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora).	UND	04	R\$	R\$
02	Mesa para Computador ou Escritório (tipo Rack) com Rodízios. Altura X Largura X Profundidade (cm): A78x L88 x P46; material – MDF e MDP. Características Gerais: Prateleira para teclado - Prateleira para impressora - Corrediças metálicas - Porta-revistas lateral - Pés com rodízios - Suporte para Cds - Compartimento para CPU - Material de alta qualidade e resistência.	UND	08	R\$	R\$
03	Armário de aço, 2 portas com dobradiças e fechadura, medidas mínimas: altura 170 cm; largura 75 cm; profundidade 55cm.	UND	03	R\$	R\$
04	Cadeira Giratória Escritório Presidente Regulagem de Altura. Especificações: Estrutura – plástico e aço; rodízio – sim; apoio para braço – sim; giratória – sim; capacidade – 120kg; regulagem de altura – sim; revestimento – material sinteco (PU) e malha; Dimensões (AxLxP): - Altura mínima (Chão + Assento): 48 x 47 x 55cm - Altura máxima (Chão+Assento): 57 x 47 x 55cm - Altura mínima (Chão+Encosto): 117 x 47 x 55cm - Altura máxima (Chão+Encosto): 123 x 47 x 55cm.	UND	05	R\$	R\$
05	Cadeira de escritório secretária giratória: estrutura - giratória, regulável, rodízio; estrutura com braço - não; estrutura balanço – não; característica do encosto – fixo; tipo de produto – secretária; indicação – escritório.	UND	11	R\$	R\$
06	COMPUTADOR TIPO DESKTOP (MESA) COMPLETO: Desktop -50214 Unidade V1. Processador: Velocidade 3.30 GHz, Cache L3 de 3 MB, Opera em 64-bit, Bus/ Ratio de 33, 2 núcleos, 4 threads, suporte a memória DDR3-1333/1600, suporte Dual Chanel, suporte 32 GB de memória, suporte PCI-Express 3.0, suporte gráfico de vídeo integrado com frequência de 650MHz. 2 núcleos. Placa Mãe compatível com processador descrito acima Soquete 1155.Suporta processadores 22 mm; Suporta a tecnologia; Turbo Boost 2.0; Suporta 32 mm CPU Suporte a Memória 2 x DIMM, máximo de 16GB, DDR3 2200(O.C.)	UND	05	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

	/2133(O.C.) /2000(O.C.) /1866(O.C.) /1600/1333/1066 MHz Non-ECC, Un-buffered. . Disco Rígido Disco Rígido: Capacidade: 500GB; Velocidade: 7.200rpm; Interface: SATA 3Gb/s Memória: Memória instalada: 4GB (DDR3 1.333MHz); Capacidade (máx.): 8GB ;Slots: 2x DDR3 SO-DIMM - Gravador de DVD E CD SATA- Velocidade do gravador: leitura 16x ou superior DVD-ROM, 40x ou superior CD-ROM; gravação 16x ou superior DVD±R, 12x ou superior DVD±R DL, 8x ou superior DVD+RW, 6x ou superior DVD-RW, 12x ou superior DVD-RAM, 40x ou superior CD-R, 32x ou superior CDRW Áudio: Canais: até 6 (5.1)Codec: VIA VT1708S com 8 canais - CODEC de alta definição; Conexões: 3 analógicas (Alto falantes rígido: Capacidade: 500GB; Velocidade: 7.200rpm; Interface: SATA 3Gb/s Memória: Memória instalada: 8GB (DDR3 1.333MHz); Capacidade (máx.): 8GB ;Slots: 2x DDR3 SO-DIMM.				
07	CPU – processador Intel Core i5, com HDMI 8GB HD 500GB, FULLHD Áudio 5.1; rede Ethernet Lan 10/100/1000 Mbit/s; Voltagem Bivolt; sistema operacional Windows 10.	UND	05	R\$	R\$
08	MONITOR DE VÍDEO – tamanho da tela polegada 19.5”; resolução 1366 x 768 Pixels a 1440x900 Pixels; Porta HDMI e/ou VGA; voltagem 127 ou bivolt	UND	07	R\$	R\$
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; Tanque de Tintas Colorida, Wi-Fi Direct, Usb, Bivolt.	UND	05	R\$	R\$
10	Cadeiras longarina 3 lugares com estufado (dois pés fixo).	UND	05	R\$	R\$
11	Bebedouro 20 litros com duas torneiras, motor 110 a 127 watts.	UND	02	R\$	R\$
12	Geladeira com capacidade de 340 a 350 litros com duas portas, motor 110 a 127 watts.	UND	01	R\$	R\$
13	Armário arquivo com 4 gavetas com fechadura e chave reserva, medidas de referência: altura 1,50 (um metro e cinquenta centímetro). largura 40 (centímetro) de profundidade 60 cm.	UND	05	R\$	R\$
14	Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 30.000BTU/H (ou superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R-410a, Compressor Rotativo R-410a, Selo Procel classificação energética Inmetro “A”, Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital, Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; - Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora)	UND	03	R\$	R\$
15	Ar Condicionado tipo Split Teto Springer Space Air 60000 BTUs Frio 380V Trifásico. Possui unidade externa leve, compacta e robusta, com descarga vertical, ocupando menos espaço e facilitando a instalação e manutenção, e serpentina em cobre, que garante maior vida útil, confiabilidade e robustez.	UND	01	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

	42ZQA60S5 / 38CCU060235MS Capacidade (Btu/h): 60.000 Ciclo: Frio Sistema: Convencional Voltagem (V): 380V Classificação Energética: B Medidas (sem embalagem) – Unidade Interna – LxAxP (mm): 1660 x 230 x 703 Medidas (sem embalagem) – Unidade Externa – LxAxP (mm): 623 x 759 x 623 EAN (Evaporadora/Condensadora): 7898554876621 / 7898554872593 Itens Inclusos: 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Controle Remoto, 01 Manual do Usuário. Garantia do fornecedor 12 meses. Dimensões 623,0 x 623,0 x 759,0 cm.				
16	VENTILADOR DE PAREDE – voltagem bivolt; potência 200w; 6 hélices 440mm; garantia 1 ano; produto de alta qualidade.	UND	02	R\$	R\$
17	NOBREAK – Potência: 1500 VA; Microprocessador: Sim Número de Tomadas: 5 tomadas Padrão NBR 14136; Voltagem: Bivolt automático 115/127/220; Tensão de Entrada: 115-127/220V; Tensão de Saída: 115V; Proteção para descarga elétrica: Sim; Bateria interna: 2 baterias 12Vdc/7Ah; Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136 Grau de Proteção: IP20; Fator de potência: 0,65	UND	12	R\$	R\$
18	MICROFONE - microfone profissional eletreto condensador, tipo de mesa. Possui haste flexível, indicador luminoso, direcionável, com alta sensibilidade, resposta de frequência de 60Hz-18kHz; Sensibilidade -46dB ±2dB, baixo ruído de manuseio e alto ganho; Material corpo ABS de alta resistência; função liga/desliga; garantia 01 ano.	UND	08	R\$	R\$
19	MESA DE SOM analógica 22 canais: Modelo - Signature 22; tipo de produto – analógico; canais – 22; voltagem – bivolt; conexão – USB; Efeito – Monomotor; Equalizador – 4 bandas. Produtor de alta qualidade com garantia.	UND	01	R\$	R\$
20	NOTEBOOK – Tela 17”; Aspire 5; processador core i5-8265U, 1.6 GHz com turbo Boost up to 3.9GHz; memória 8GB DDR4; 128 GB SSD + 1TB HDD; HDMI; USB 3.0./2.0	UND	03	R\$	R\$
21	IMPRESSORA multifuncional, Modelo DCP-L5652DN; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (PPM): 42/40 PPM (carta/A4); Resolução da Impressão (máxima em DPI): Até 1200 x 1200 DPI; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas; Fonte de Alimentação: Ac 120V 50/60Hz; produto de alta qualidade com garantia.	UND	02	R\$	R\$
22	ESPECIFICAÇÕES IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: - Tipo de Impressora: Laser	UND	02	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

	- Método de impressão: Impressora laser eletrofotográfica - Capacidade da memória: 512 MB - Tela do equipamento: Tela de toque LCD TFT colorida de 3,5 pol. 70,08 x 52,56 mm - Rede elétrica: 127 V CA 50/60 Hz - ADF (alimentador automático de documentos): Até 50 folhas - Consumo de energia elétrica - Pico: Cerca de 1.240 W - Impressão: Cerca de 670 W a 25 °C - Impressão (Modo silencioso): Cerca de 460 W a 25 °C - Cópia: Cerca de 690 W a 25 °C - Cópia (Modo silencioso): Cerca de 460 W a 25 °C - Pronto: Cerca de 31 W a 25 °C - SLEEP: Cerca de 5,9 W - Hibernação: Cerca de 0,6 W - Desligado: Cerca de 0,04 W - Temperatura - Em operação: De 10 °C a 32,5 °C - Armazenado: De 0°C a 40°C - Umidade - Em operação: 20 a 80% (sem condensação) - Armazenado: 35 a 85% (sem condensação) - Tamanho do documento - Largura do ADF (alimentador automático de documentos): 105 mm a 215,9 mm - Comprimento do ADF (alimentador automático de documentos): 147,3 mm a 355,6 mm - Largura do vidro do scanner: Máximo 216 mm - Comprimento do vidro do scanner: Máximo 300 mm				
23	WEBCAM FULL HD 4K Pro 1080 60fps modelo 960-001178. Resoluções: - 4K/30 FPS (até 4096 x 2160 pixels) - 1080p/30 ou 60 FPS (até 1920 x 1080 pixels) - 720p/30, 60, ou 90 FPS (até 1280 x 720 pixels) Compatibilidade: - Windows 7 ou posterior (Windows 8.1 ou posterior necessário para resoluções maiores que 1080p) - MacOS 10.10 ou posterior - Chrome os versão 29.0.1547.70 e posterior - 2 GB de RAM ou mais necessários para streaming de vídeo de 1080p - 1 gb é normalmente necessário para streaming de 720p - Uma porta USB 2 ou USB 3 (gravação e streaming de 4K requer uma porta USB 3.0 e compatibilidade com software de terceiros) - Funciona com as plataformas de chamada mais populares produto de alta qualidade	UND	02	R\$	R\$
24	INTERFACE DE ÁUDIO UMC22 profissional - Interface de Áudio com 2 entradas e 2 saídas, modo AIR, dual ADAT, loopback, 192kHz/24 bits, duas	UND	02	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

	saídas de fones, MIDI, 106 dB de Range Dinâmico; USB 2.0; produto de alta qualidade com garantia.				
25	Interface de Áudio U-control Uca222 Profissional – Interface de Áudio USB com conversores de 48 kHz para gravação em alta qualidade, Saída de fone de ouvido estéreo com controle de nível dedicado Especificações Técnicas: Conversores de alta resolução de 48 kHz para máxima qualidade de áudio; - Saída de fone estéreo com controle de nível para monitoramento da entrada e saída de áudio; - Saída adicional óptica S/PDIF para conversão direta de arquivos digitais; - Fonte de alimentação via porta USB	UND	02	R\$	R\$
26	TRIPÉ UNIVERSAL para webcam/celular – 1.5m a 2.10m	UND	04	R\$	R\$
27	Mesa Escrivadinha com 2 Gavetas e Tampo MDF Potenza Plus – ALTURA 75cm X LARGURA 107cm X PROFUNDIDADE 55cm. Fabricada em MDF 25mm, charmosa, moderna e multifuncional. Possui duas gavetas com correições telescópicas que permite abertura total da gaveta, acabamento texturizado, exceto as laterais e o traseiro das gavetas, o móvel é composto por MDF, garantindo maior durabilidade e firmeza ao produto.	UND	03	R\$	R\$
28	Cronometro Relógio Led Digital Parede Mesa C/ Controle Remoto, Cabo (1.30 M), Fonte Bivolt. Modelo: Relógio Digital com controle. Com USB: Sim. Indicador LED: Sim. Relógio em tempo real: Sim. Com alarme: Sim. Funções: horas e cronômetro. Formato do horário: HH:MM:SS; Relógio: 12/24 horas; Cronômetro Regressivo: 99:59:59 para 00:00:00; Cronômetro Progressivo: 00:00:00 para 99:59:59; Alimentação: 110/220V; Dimensão: A 9cm L 32cm X 4cm. Tamanho dos Números: 5,5 x 3cm.	UND	02	R\$	R\$
29	TELEVISOR SMART TV 75" Crystal UHD 4K, Pannel Dynamic Crystal Color, Design SLIM, Tela sem limites, Controle Remoto. Tecnologia da Tela: Crystal. Formato da Tela: Plana. Conectividade Bluetooth, 2 USB, 3 HDMI. Sistema operacional SMART TIZEN. Wi-Fi integrado. Resolução: 3.840 x 2.160 - Frequência do painel: 60 Hz. Saída de Áudio Digital (Óptica) - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) - Ethernet (LAN). Tensão/Voltagem bivolt.	UND	01	R\$	R\$
30	COMPUTADOR COMPLETO ALL IN ONE (com suporte) ajuste de altura do monitor- rotação de 90° - mais estabilidade com um suporte compacto- barra de som com emissão traseira- maior produtividade com processadores mais recentes. webcam retrátil com resolução em full HD. Descrição: tela widescreen led de 23.8" IPS resolução: 1920 x 1080 processador: core i3 10100 memória: 8 GB (suporta até 32gb) SSD: 240gb 2,5" (suporta até 480gb 2,5") bluetooth 4.2 módulo TPM 2.0webcam: 2.0 mega pixels + microfone alto falante: 2 x 3wrede com fio: rj-45 gigabit rede sem fio: wi-fi 5.0 sistema operacional: Windows 10 ou 11	UND	12	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

	portas i/o traseira:- 1x HDMI - 1x VGA - 1x LAN (rj45) PORT(s) 10/100/1000 - 4x usb 3.0 - 1x DC Power connector(s)- 1x MIC e áudio porta lateral:2 x usb 2.0 fonte de alimentação: externa 120w dimensões da tela horizontal: largura(cm): 54,5 profundidade(cm): 5 altura(cm): 32,5 peso(kg): 4630. dimensões da tela vertical (90°): largura(cm): 32,5 profundidade(cm): 5 altura(cm): 54,5 peso(kg): 4630 dimensões com a base (90°): largura(cm): 54 (64) profundidade(cm): 18,5 altura(cm): 40,5 à 53,5 (54,5 à 63) peso(kg): 6625.				
31	Armário de Cozinha 8 Portas 2 gavetas – material principal aço. Altura 170cm, largura 104cm. Acabamento pintura UV; estilo moderno, puxador de gaveta: externo. Cor branca.	UND	01	R\$	R\$
32	Escada em alumínio com 9 Degraus, leve e resistente, apropriada para o uso doméstico. Patamar em polipropileno, pés antideslizantes, degrau com 75mm, garantindo segurança para a utilização. Altura total da escada: 255 cm; Altura útil - chão ao patamar: 195 cm; Largura: 54 cm; Comprimento: 123 cm; Peso: 5,47 Kg; Peso Suportado: 120 Kg (Carga Total). Garantia do fabricante.	UND	01	R\$	R\$
33	kite Antena parabólica canais abertos HD 100% livres. Composição do kit: 1 antena completa 60cm; 1 receptor VX10; LNB saída; conectores; e 1 kit cabo 15metros.	UND	01	R\$	R\$
34	Liquidificador Turbo L-900 FB. LIQUIDIFICADOR-127V. Características especiais múltiplas velocidades. Dimensões do produto 21D x 22W x 40H centímetros. Material PP e Metal. 900W de potência: Copo de 2,7L ULTRARRESISTENTE: Copo resistente a quedas e riscos. 5 velocidades + pulsar: A função “pulsar” do liquidificador l-900 é velocidade máxima. Função auto limpeza. Filtro. LÂMINAS COM SERRILHADA SUPER AFIADA, SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, TAMPA COM MEDIDOR DE 40ML, BASE ANTIDERRAPANTE SEGURA E GUARDA FIO: Liquidificador de montagem rápida. A tampa possui o medidor de 40 ml removível. A base antiderrapante. Garantia do fabricante 1 ano.	UND	01	R\$	R\$
35	Kit Caixa de Som Ativa + Passiva modelo Brava 1000 150W RMS conteúdo do kit: 1- Caixa de Som Ativa modelo Brava 1000 1- Caixa de Som Passiva modelo Brava 1000 1- Cabo P10xP10 de 10 metros 2- Tripés CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: -Caixa de Som Ativa modelo Brava 1000 150W RMS -Caixa de Som Passiva modelo Brava 1000 100W RMS -Caixa ativa e passiva com falante de 10 polegadas -Caixa ativa com 4 Ohms, Caixa passiva com 8 Ohms -A unica caixa ATIVA do BRASIL com 4 canais de entrada Bluetooth: Sim	UND	01	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

	DADOS TÉCNICOS DA CAIXA ATIVA: - BRAVA 1000 ATIVA – 150w RMS - POTENCIA RMS EM 4 ohms: 150w RMS - POTENCIA MUSICAL 4 ohms: 300 RMS - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: @-3Db 61Hz A 20KHz - SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 0 Db - SENSIBILIDADE DE ENTRADA MIC: +22Db - SENSIBILIDADE DE ENTRADA RCA: +4Db - SENSIBILIDADE DE ENTRADA VIOLÃO/GUITAR: -4Db - IMPEDÂNCIA DAS ENTRADAS LINE E MIC: 22k ohms - DISTORÇÃO HARMÔNICA: INFERIOR A 0,1% NA POTENCIA NOMINAL - ANGULO DE COBERTURA: 90° HORIZONTAL / 50° VERTICAL - MÁXIMO SPL: 116 db SPL RECURSOS DA LINHA BRAVA 1000 ATIVA: -ENTRADA DE LINHA desbalanceada -ENTRADA DE MICROFONE desbalanceada -ENTRADA AUXILIAR RCA -ENTRADA PARA INSTRUMENTO -MÓDULO USB COM ENTRADA AUXILIAR P2 STEREO -LEITOR DE CARTÃO SD/MMC -FM COM SINTONIA AUTOMÁTICA -CONTROLE REMOTO -3 VIAS DE EQUALIZAÇÃO -SAÍDA DE LINHA DESBALANCEADA (LINE OUT) -TRANSFORMADOR EI -SAÍDA PARA UMA BRAVA 1000 PASSIVA (IMPEDÂNCIA MÍNIMA 8 Ohms) -CONTROLE DE VOLUMES INDEPENDENTES PARA MIC / LINE-RCA / INSTRUMENTOS / USB -SELETOR DE VOLTAGEM 120/240vac DIMENSÕES: Peso: 11 kg Dimensões: 32 x 32 x 45 cm Voltagem: bivolts Garantia: 12 Meses Potência 150 W. Tamanho do Woofer 4”				
36	Cortina de Ar 1,50M. Atua como isolante térmico, impedindo a passagem de ar externa, mantendo o ambiente com a temperatura agradável e refrigerada. Especificações técnicas: Voltagem (v): 220 Frequência (Hz): ou bivolts: 60 Fase: Monofásico: Saída de ar efetiva (cm): 150 Regula velocidade do ar: sim Nível de Ruído Unidade Interna (dB): 57-59 Altura máxima de instalação (m): 3 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (w): 280 Dimensão (l x A x p) mm (Sem Embalagem): 1500x210x190 Peso liquido (Kg): 14,7 Dimensão (l x A x p) mm (Com	UND	02	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

	Embalagem): 1540x250x220 Peso Bruto (Kg): 16,1 Modelo: ACF15S5. Com garantia de 12 meses.				
TOTAL					R\$

4.3. As quantidades estão de acordo com que este órgão pretende adquirir por um período de 12 (doze) meses, conforme ordem de compra expedida pela Câmara Municipal, para que as ações sejam desenvolvidas com eficiências, haja vista os materiais permanentes e os equipamentos de informática irão oferecer condições de trabalho com dignidade e dentro dos padrões exigidos no serviço público.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O PAGAMENTO será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos bens, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da contratante, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões Federal Conjunta Negativa de Débitos, Estadual (Tributaria e Não Tributaria), Municipal, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

5.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento;

5.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

5.5. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPC-A, apurado para o período;

5.6. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado;

1.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas;

5.8. Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.

6 – PRAZO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

6.1. A aquisição dos bens será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

a) A qualidade dos bens deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

- b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- c) A contratada em hipótese alguma poderá bloquear o fornecimento dos bens salvo nos casos previstos em lei ou por inadimplência do contrato.
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;
- e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- h) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- i) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- j) Cumprir os serviços conforme disposições do presente;
- l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara de Medicilândia ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação do serviço acordado no presente Contrato;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- n) Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento.
- o) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível.
- p) Atender as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- q) Fornecer os bens de acordo com o objeto;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
- s) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na aquisição do bem;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.
- e) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso.

8. DA GARANTIA DOS BENS

8.1. Os bens fornecidos deverão atender às especificações técnicas contidas neste termo e dentro dos padrões de qualidade exigidas pelo código de defesa do consumidor.

8.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos bens e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua aquisição.

8.3. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos bens entregues, sob pena das sanções cabíveis.

Medicilândia/PA, 10 de maio de 2024.

Regiane Silveira Paixão
Tesoureira
Portaria nº 092/2021-CMM



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

ANEXO III
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, com sede na Trav. Pedro Lima S/Nº esquina com a Avenida Gedeon, Bairro: Hélio Carvalho – CEP: 68.145-000, na cidade de Medicilândia/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.136.212/0001-05, neste ato representado pelo senhor JARI EDINEI TEIXEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/..., publicada no de/....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL PERMANENTE, e equipamento de informática, com entrega parcelada, conforme solicitação, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, no decorrer do exercício de 2024, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
TOTAL					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.2.1. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.

4.5. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.4. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

comprovadas e justificadas:

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Medicilândia/PA..... dede.....

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA,
POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A
EMPRESA

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no **CNPJ. sob o nº 14.136.212/0001-05**, por seu representante legal, Sr. **JARI EDNEI TEIXEIRA**, brasileiro, casado, residente na Rua União, s/nº, Bairro centro, Município de Medicilândia, Estado do Pará, CEP: 68.145-000, inscrito no CPF nº e Carteira de Identidade nº -/....., doravante denominada simplesmente de **“CONTRATANTE”** e, de outro lado à empresa, **CNPJ:**, com sede à, nº....., no município de, CEP: 68.145-000, neste instrumento representado por,,, portador do RG nº/..... e inscrito no CPF nº, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de MATERIAL PERMANENTE, e equipamento de informática, com entrega parcelada, conforme solicitação, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, no decorrer do exercício de 2024, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Item Contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
TOTAL					R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo administrativo nº..... na modalidade PREGÃO ELETRONICO, NA FORMA ELETRONICA, Sistema de Registro de Preços e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será deà, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

DOTACAO ORÇAMENTARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao financeiro da Câmara Municipal.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;**
- b) a data da emissão;**
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;**
- e) o valor a pagar; e**
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;**
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias **b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Medicilândia/PA, de de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: